

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES (IPMB), no período da realização do censo cadastral previdenciário dos servidores públicos Municipais titulares de cargo de provimento efetivo ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime próprio de Previdência Social (RPPS).

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB, representado por sua Presidente, Sra. DORALICE CAMARA DE ALMEIDA, visando Adesão a Ata de Registro de Preços Processo nº 00110101/22, Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES (IPMB), apresenta a justificativa para a contratação.

Uma vez consolidada a demanda administrativa que demonstra a necessidade de contratação do objeto em questão, a presente adesão a Ata de Registro de Preços Processo nº 00110101/22, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022, do Município de Breves, vem por meio do presente, justificar a aquisição dada a necessidade de abastecimento de veículos à disposição que realizam atividades do Instituto de Previdência do Município de Breves, em especial no que tange a realização do censo cadastral previdenciário dos servidores públicos Municipais titulares de cargo de provimento efetivo ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime próprio de Previdência Social (RPPS).

Assim, considerando a necessidade de viagens e deslocamentos de autoridades, servidores e transporte de materiais à Zona Rural do Município de Breves como também na zona Urbana, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos levantamento de dados, recadastramento entre outros, garantindo efetivamente o dispositivo constitucional, e de acordo com a lei federal nº 9.717/98, que indica a necessidade de realização periódica de procedimento de atualização de informações cadastrais dos servidores públicos municipais e seus dependentes.

Logo, há a necessidade de consolidar e manter atualizados as informações cadastrais de natureza pessoais dos servidores públicos municipais ativos, dos aposentados e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Breves, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.887/2004, quanto à instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, bem assim o disposto no artigo 9º, inciso II, do mesmo diploma que estabelece que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário periodicamente dada a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para organização de revisão do plano de custeio e benefícios (artigo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998);

A obrigação de se proceder com atualização das informações cadastrais, decorre da noção de uma previdência no serviço público operacionalizada a partir de contribuições dos segurados e beneficiários e do ente instituidor e da lógica, implícita nesse modelo, de que o ingresso de recursos deve ser suficiente, no curto e longo prazos, para fazer face aos compromissos atuais e futuros assumidos no plano de benefícios, levou o constituinte derivado, da EC nº 20, de 1998, fazer constar, no caput do art. 40 da Constituição Federal, o equilíbrio financeiro e atuarial como um dos elementos que deveria caracterizar os RPPS, ao lado do seu caráter contributivo e solidário.

Destacamos ainda que o Município de Breves possui vasta extensão territorial, com várias escolas, postos de saúde, e outras unidades públicas que atendem à população, e cujos servidores lotados em tais unidades não podem, ou possuem enorme dificuldade de deslocamento para a sede do município. Nesse sentido, visando garantir uma maior efetividade e agilidade no processo de atualização de informações cadastrais acerca dos segurados e seus dependentes. Fazendo com que seja necessário a descentralização das atividades administrativas do IPMB, para atender esses servidores impossibilitados de se deslocarem sem que acarretem prejuízos à suas atividades regulares.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Adesão fundamenta-se no Registro de preços - art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013/ Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Portanto, a presente adesão a Ata de Registro de Preços Processo nº 00110101/22, Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2022, justifica face às necessidades de abastecimento de veículos para realização de atividades administrativas do Instituto de Previdência do Município de Breves, conforme demanda consolidada visando garantir a efetividade administrativa, com melhor qualidade de trabalho,

organização e agilidade para os setores desta Administração que atendem ao público.

Frisa-se ainda, que não se realizou contratação dos objetos requisitados. Dessa forma, concluímos que os quantitativos a serem contratados foram obtidos através do levantamento realizado em todos os setores do IPMB, bem como o descritivo dos serviços que foram especificados de acordo com a necessidade que deverão ser supridas de forma estimada para o período contratado.

Frente o exposto justifica-se a vantajosidade do processo de adesão à ata de registro de preços, cuja vantagem está materializada por meio da Pesquisa Comparativa de Preços; Ainda presente os demais requisitos que são: a) foi efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado a adesão; b) também foram efetuadas consultas ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse.

Nestes termos se dá a presente justificativa.

Breves (PA) 06 de Maio de 2022

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)